



EDITAL DO VESTIBULAR SOCIAL CELSO LISBOA 2024.1

Regulamento

O INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.354.282/0001-47, com sede na Rua 24 de Maio, 797, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, visando promover oportunidades através da educação, disponibiliza **2.000 (duas mil) bolsas de estudos para a Graduação Digital (EAD)**, sendo **700 bolsas de 100% (cem por cento)** e **1.300 bolsas de 80% (oitenta por cento)**, durante todo o curso escolhido pelo participante, para a unidade Engenho Novo e os Polos da Celso Lisboa, distribuídas conforme tabela no ANEXO I:

- i. As bolsas são limitadas por curso e unidade/polo, para que não haja concentração.
- ii. Para fins deste Edital, denomina-se “Processo Seletivo VESTIBULAR SOCIAL DA CELSO LISBOA 2024.1”, o processo que compreende a inscrição online e realização do processo seletivo de 02 a 08 de Novembro de 2023, e envio da documentação e realização de matrícula se aprovado no dia **11 de Novembro de 2023**.
- iii. Neste processo, o candidato deverá apresentar seus documentos, realizar o vestibular, ser aprovado e realizar matrícula para o curso junto a um consultor.
- iv. A concessão de bolsa possui caráter, exclusivamente, educacional, não havendo qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos participantes, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, de acordo com o artigo 3º, item II, da Lei nº 5.768/71 e com o artigo 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72.
- v. A participação nesse certame é voluntária e gratuita e, implica aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.
- vi. Desta forma, a Celso Lisboa torna de conhecimento dos interessados, as seguintes normas do Edital do Vestibular Social 2024.1.





I – DO OBJETO

1. Este é um Edital de Convocação promovido pela Celso Lisboa, para a concessão de bolsas de estudos para os candidatos que forem aprovados no Processo Seletivo para o semestre de 2024.1 e tenham perfil sócio econômico, conforme regras deste documento, em conjunto com os Editais de Ingresso 2024.1.

2. As bolsas de estudos serão válidas para os cursos digitais da unidade do Engenho Novo e Polos da Celso Lisboa especificados no presente documento e, mediante as condições constantes nos Editais de Ingresso 2024.1 que poderão ser encontrados no site da Celso Lisboa <https://www.celsolisboa.edu.br/documentos-institucionais/>

3. Para obter mais informações sobre os cursos, turnos e unidade participantes, os interessados devem consultar os Editais de Ingresso 2024.1, no link: <https://www.celsolisboa.edu.br/documentos-institucionais/>

4. Todos os candidatos participantes deste vestibular, ao se inscreverem, declaram serem pessoas físicas e capazes, se declarando, ainda, sabedores de todos os termos desse Edital, inclusive seus critérios de seleção e, no caso de menores de idade, ficam cientes de que deverão apresentar a autorização expressa de seu responsável legal.

5. O vestibular é destinado aos candidatos do Processo Seletivo 2024.1, pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos, com renda familiar segundo os seguintes parâmetros:

- A bolsa de estudo integral de 100% será concedida ao candidato cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo.
- A bolsa de estudo parcial de 80% será concedida ao candidato cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.

6. As bolsas serão concedidas somente aos candidatos que realizaram a prova do Processo Seletivo 2024.1, mediante as condições que serão expostas no decorrer deste documento.

7. Somente poderão participar do processo seletivo, os candidatos que concluíram Ensino Médio, e que realizem a inscrição para realização do Vestibular, através do link <https://celso.me/vestsocialnovembro>

8. As inscrições serão válidas para o ingresso nos cursos do (semestre de 2024.1), conforme as regras estabelecidas nos Editais de Ingresso 2024.1.





II – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas online, via página específica para o Vestibular Social, através do link <https://celso.me/vestsocialnovembro>
2. Todos os participantes deverão estar aptos a participar do Processo Seletivo VESTIBULAR SOCIAL 2024.1, para ingresso no (semestre de 2024.1), que ocorrerá conforme cronograma descrito no ANEXO III deste edital.

III – DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

1. Serão selecionados para a participação do processo de concessão de bolsas de estudos, os candidatos que se inscreverem através do link do Vestibular Social 2024.1, devendo este estar munido da documentação completa descrita no ANEXO II deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma estipulado no ANEXO III deste instrumento e aprovação no Vestibular Social da Celso Lisboa, para o semestre de 2024.1, dos cursos oferecidos pela Celso Lisboa, que serão contemplados da seguinte forma:

- a. Serão concedidas total de **700 bolsas de 100% (cem por cento) e 1.300 bolsas de 80% (oitenta por cento)**, de acordo com a ordem de inscrição realizada através da página de divulgação do Vestibular Social 2024.1 para os cursos disponíveis conforme ANEXO I.

2. Somente serão classificados os participantes que obtiverem a pontuação mínima exigida nos Editais de Ingresso 2024.1, portanto, o número de bolsas disponíveis poderá não ser ofertado em sua integralidade, de acordo com os critérios de seleção do Processo Seletivo do Vestibular Social de 2024.1.

3. A relação dos documentos está prevista no ANEXO II e, toda a documentação deverá ser enviada no dia da inscrição, no ato da matrícula.

IV – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1. As bolsas de estudos parciais ou integrais, serão entregues mediante ordem de inscrição no vestibular, aprovação no vestibular, envio de toda documentação obrigatória estipulado no ANEXO II, devidamente analisada e aprovada, e confirmação da matrícula.





2. Após a inscrição no processo, não será permitida a troca por outro curso, sendo certo que na hipótese do inscrito vir a ser um dos contemplados, somente poderá transferir a bolsa para outro curso, de acordo com a exclusiva conveniência da Celso Lisboa e mediante existência de vaga.

3. Os candidatos ficam cientes de que caso as aulas do semestre de 2024.1 já tenham iniciado, não será devida qualquer reposição, sendo obrigação exclusiva do contemplado apresentar toda a documentação necessária para o ingresso no ato da matrícula.

4. Não será devido qualquer pagamento em dinheiro ou direito à compensação, indenização ou ressarcimento, pela Celso Lisboa, na hipótese do contemplado desistir a qualquer tempo do curso.

5. Para fins de concessão de bolsas de estudos, será considerado o período regular do curso estabelecido nos Editais de Ingresso 2024.1 e, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, incluindo seus anexos.

6. Todas as despesas com materiais didáticos, bem como os custos com os deslocamentos de ida e volta para as aulas, consumo de alimentos ou bebidas, ainda que nas dependências da Celso Lisboa, e outros gastos não descritos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, correrão por conta exclusiva do aluno.

7. Os candidatos para a Graduação não poderão ter vínculo com a Instituição por pelo menos 2 (dois) semestres.

8. Os candidatos não podem possuir débitos com a Instituição.

9. Não são elegíveis de participação, candidatos que estejam incluídos nas demais formas de ingresso (Reabertura, Enem, Transferência Externa, Portador de Diploma).

10. Os descontos não são cumulativos, salvo os descontos de pontualidade.

11. Os descontos não poderão ser utilizados para financiamentos estudantis.

V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

1. A Celso Lisboa não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas por falta de documentação, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.





2. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.
3. A omissão de qualquer um dos dados obrigatórios do formulário de inscrição fará com que o participante seja automaticamente desclassificado.
4. Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, realizadas no prazo de inscrição e por meio dos procedimentos previstos neste Edital.
5. Serão desclassificados os participantes que agirem com fraude, mediante o emprego de quaisquer práticas desleais, incluindo, mas não se limitando, à prática de atos que falem com urbanidade aos outros participantes.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As bolsas de estudos são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a comercialização, troca ou substituição destas, bem como as suas conversões em dinheiro ou qualquer outro benefício.
2. A desistência do candidato no Processo Seletivo VESTIBULAR SOCIAL 2024.1 implicará na desistência automática da seleção de bolsa.
3. Os inscritos neste vestibular autorizam gratuitamente, desde já, a veiculação de seus nomes, imagens e sons de voz para utilização pela Celso Lisboa em: fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital, para os fins de divulgação do presente Processo Seletivo.
4. Os alunos já matriculados na Celso Lisboa não poderão participar do Vestibular Social 2024.1.
5. A participação neste processo implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento, bem como dos termos dos Editais de Ingresso 2024.1 da Celso Lisboa, Regimento Interno, que poderá ser acessado pelo endereço: <https://www.celsolisboa.edu.br/documentos-institucionais/>





6. Os contemplados serão responsáveis por quaisquer danos que vierem a causar à Celso Lisboa, decorrentes de conduta culposa ou dolosa, durante a participação no processo.

7. A Celso Lisboa reserva-se ao direito de cancelar, suspender, ou modificar qualquer item deste Edital, bem como interrompê-lo ou adiá-lo, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro impedimento que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do certame de forma que venha a impedir a sua condução na forma como originalmente planejado. Estas alterações poderão ser realizadas sem necessidade de prévio aviso, contudo, será dada ampla divulgação das novas condições.

8. Caso não haja o número mínimo de alunos para a formação da turma, o início do curso poderá ser cancelado ou adiado, a critério da Instituição.

9. A participação não gerará aos participantes e/ou contemplados nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste documento e nos Editais de Ingresso 2024.1.

10. Este Edital estará à disposição no <https://www.celsolisboa.edu.br/documentos-institucionais/> e deve ser interpretado em conjunto com os Editais de Ingresso 2024.1.





ANEXO I - CURSOS OFERTADOS NO VESTIBULAR SOCIAL 2024.1

1. Os cursos ofertados para bolsas parciais de 80% (oitenta por cento) e as bolsas integrais de 100% (cem por cento), são para os cursos de Graduação a distância (EAD/Digital) da Centro Universitário Celso Lisboa, que são:

Cursos de Graduação a distância 2024.1	
Negócios	Administração
	Ciências Contábeis
	Gestão Comercial
	Gestão de Recursos Humanos
	Gestão de Turismo
	Gestão Desportiva e de Lazer
	Gestão Financeira
	Gestão Hospitalar
	Gestão Pública
	Logística
	Marketing
	Negócios Imobiliários
	Processos Gerenciais
	Saneamento Ambiental
	Segurança do Trabalho
Educação	Pedagogia
	Geografia
	História
	Letras - Português/Inglês
	Letras - Português/Literatura
	Matemática
	Serviço Social
Teologia	
Tecnologia	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
	Banco de Dados - Big Data Analytics
	Gestão da Tecnologia da Informação
	Sistemas para Internet
Engenharia	Engenharia Ambiental e Sanitária
	Engenharia Civil
	Engenharia da Computação
	Engenharia de Produção





ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

1.1. Lista documento para a realização da matrícula

- a. Certificado do Ensino Médio ou equivalente;
- b. Histórico Ensino Médio;
- c. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso;
- d. CPF (Se o CPF constar na Identidade é dispensável);
- e. Comprovante de residência;
- f. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g. Comprovante de renda familiar bruta mensal de até 1,5 ou 3 salários mínimos por pessoa, de acordo com o percentual da bolsa.

1.2. Lista documento para a análise de perfil socioeconômico

1.2.1. O estudante deverá comprovar sua renda familiar per capita através de documentos comprobatórios seus e dos membros familiares, que residem com ele, de acordo com o tipo de ocupação financeira.

1.2.2. A Cópia atualizada da CTPS, é obrigatória independentemente do tipo de Ocupação, sendo elas:

- a. Carteira de trabalho física: Páginas de identificação – Foto e dados pessoais (página da foto e verso) e página do atual contrato de trabalho, a página seguinte, a página da atualização salarial recente (últimos 3 meses).
- b. Carteira de trabalho online: Informação cadastrais, informações de emprego atual, e atualizações de salário.

1.3. Lista de documentos conforme ocupação:

a. ASSALARIADOS OU ESTÁGIÁRIO COM REMUNERAÇÃO:

· Três últimos contracheques para assalariados e contrato de Estágio ou declaração da Empresa informando o valor da remuneração mensal, com assinatura do responsável e carimbo com CNPJ para estagiário com remuneração.

· Poderá o membro familiar que não possuir documentação acima atualizada, substituí-la pela cópia atualizada da CTPS, anexando as páginas de identificação – Foto e dados pessoais (página da foto e verso) e página do atual contrato de trabalho, a página seguinte, a página da atualização salarial recente (últimos 3 meses) e a seguinte ou 3 últimos extratos bancários desde que o referido membro familiar seja o titular bancário.

b. ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO:

· Declaração da Empresa com assinatura do responsável e carimbo com CNPJ ou extratos bancários dos últimos três meses, quando for titular de conta bancária.





- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>. ou extratos bancários dos últimos três meses, quando for titular de conta bancária e não possuir extrato mais recente do benefício.

AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório, declarando o valor da renda informal mensal, atividade exercida e órgão competente (no caso de profissional liberal) e os extratos bancários dos últimos três meses, se titular de conta bancária.
- Protocolo de solicitação da confecção da CTPS ou da segunda via caso o estudante não apresente este documento.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

DESEMPREGADO

- Comprovante de seguro-desemprego ou carteira de trabalho registrada e atualizada, anexando cópia das seguintes páginas: identificação – Foto e dados pessoais (página da foto e verso), página do último contrato de trabalho com a baixa na data da saída seguida da página seguinte. Nos casos do membro familiar não possuir registro de trabalho, anexar cópias de todas as páginas seguidas desde a página da foto até a primeira página de contrato de trabalho em branco.
- Protocolo de solicitação da confecção da CTPS ou da segunda via ou carta de próprio punho com firma reconhecida alegando não possui o documento por motivo de extravio os demais motivos. No caso de o membro familiar não apresentar este documento.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos ou extratos bancários i.

COMPONENTE FAMILIAR MENOR DE IDADE

- Cópia da certidão de nascimento do menor ou documento oficial com foto que comprove o vínculo de parentesco com o grupo familiar.

*Os demais casos estão previstos nos Editais de Ingresso 2024.1

<https://www.celsolisboa.edu.br/documentos-institucionais/>





ANEXO III – CRONOGRAMA

1.1. Cronograma do Vestibular Social 2024.1

CRONOGRAMA	Início	TÉRMINO
Inscrição	02/11/2023	08/11/2023
Processo seletivo na Instituição (Vestibular) aos candidatos classificados por ordem de inscrição	03/11/2023	09/11/2023
Envio da documentação e realização da matrícula (atendimento via consultor de forma online)	11/11/2023	11/11/2023

Centro Universitário Celso Lisboa

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2023.

